



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Garruchos/RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções temporárias junto à Administração Municipal de Garruchos e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Lei Municipais em anexo, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 018 de 19 de março de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Municipal nº 140 de 20 de maio de 2019.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 018/2019, sendo contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o do final, iniciando sempre em dias úteis, prorrogando-se o prazo vencido em dia em que não haja expediente para o primeiro dia útil seguinte.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de:

1.6.1 Prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, exclusivamente para o cargo de Tratorista;

1.6.2 Prova de Títulos, mediante análise de currículos pela Comissão, para todos os candidatos.

1.6.3 As provas práticas serão elaboradas pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor(es) especializado(s) ou de terceiros contratados especialmente para este fim.

1.6.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas, devendo observar absoluto sigilo.

1.7 A contratação será efetivada conforme necessidade da Administração Municipal, com vigência pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data do ato de admissão, podendo ser prorrogadas, mediante a formalização de termo aditivo, conforme Leis Municipais em vigor na época da respectiva contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado estão inclusas no Anexo II deste Edital, que contém os requisitos para investidura, as atribuições do cargos, a carga horária, os vencimentos previstos na legislação municipal vigente, e correspondem ao exercício das atividades previstas na Lei de Cargos e Salários do Município, conforme item 2.3.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, conforme quadro de cargos e salários do item 2.3.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento vigente previsto na Lei Municipal de Cargos e Salários de Garruchos/RS e nas Leis aprovadas para os referidos cargos, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, conforme quadro abaixo:

CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	Nº de VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR INSCRIÇÃO
Enfermeiro	CR	R\$1.000,00 + 20% insalubridade	20 HORAS	R\$50,00
Enfermeiro Plantonista	CR	R\$1.000,00 + 20% insalubridade	20 HORAS	R\$50,00
Engenheiro Civil	01	R\$3.500,00	30 HORAS	R\$50,00
Médico ESF	CR	R\$13.450,00 + 20% insalubridade	40 HORAS	R\$50,00
Médico ESF	CR	R\$6.725,00 + 20% insalubridade	20 HORAS	R\$50,00
Médico Veterinário	01	R\$2.500,00	30 HORAS	R\$50,00
Merendeira Escola José Rodrigues	CR	R\$998,00	40 HORAS	R\$20,00
Merendeira Escola 21 de Abril	CR	R\$998,00	40 HORAS	R\$20,00
Merendeira Escola Pedro Nunes	CR	R\$998,00	40 HORAS	R\$20,00
Professor(a) Ciências	CR	R\$1.556,47	20 HORAS	R\$50,00
Professor(a) Ed. Física	CR	R\$1.556,47	20 HORAS	R\$50,00
Professor(a) Geografia	CR	R\$1.556,47	20 HORAS	R\$50,00
Professor(a) História	CR	R\$1.556,47	20 HORAS	R\$50,00
Professor(a) Matemática	CR	R\$1.556,47	20 HORAS	R\$50,00
Professor(a) Português	CR	R\$1.556,47	20 HORAS	R\$50,00
Tratorista Agrícola	02+CR	R\$1.305,37	40 HORAS	R\$20,00
Auxiliar de Saúde Bucal	01	R\$1.200,00	40 HORAS	R\$30,00

* **CR: Cadastro Reserva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens previstas na legislação municipal vigente.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal da Administração, situada à Rua Ramão Adão G. de Souza, 500, no período de 09 a 13 de dezembro de 2019, das 8:00 as 12:00.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte

- Cargos de Nível Fundamental: R\$ 20,00 (vinte reais);
- Cargos de Nível Médio e Médio Técnico: R\$ 30,00 (trinta reais);
- Cargos de Nível Superior: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.4 Não serão realizadas cópias de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site da Prefeitura Municipal ou solicitada no Protocolo da Prefeitura, que deverá ser devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou servidor Responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Não é obrigação dos membros da Comissão ou Servidor designado para realizar as inscrições a conferência da documentação apresentada no ato de inscrição, sendo responsabilidade do candidato apresentar a documentação mencionada neste edital.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalização o máximo de cem pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO
(Cursos, escolaridade e experiências profissionais)

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Atestado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	01	10	20
Certificado ou Atestado de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado, doutorado, PHD)	01	15	15
Cursos na área de atuação da função com duração acima de 40 horas. VALIDADE DE NO MAXIMO 5 ANOS.	03	15	45
Cursos conforme Portaria Interministerial 145/2017, práticas integrativas e complementares em saúde, somente cursos presenciais.	01	20	20
TOTAL			100

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. PROVAS PRÁTICAS EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE TRATORISTA

9.1 A prova prática para o cargo de **Tratorista** será realizada por todos os candidatos com a finalidade de comprovar o domínio do servidor contratado sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

9.2 A prova prática será realizada no Viveiro Municipal, localizado no Prolongamento da Rua Basílio Ramão Scotto, junto a RS 176, no dia 17/12/2019, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, podendo ser prolongado para o período da tarde dependendo da quantia de candidatos inscritos.

9.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria correspondente ao veículo ou máquina que vai operar durante a prova prática.

9.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

9.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

9.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances".

9.7 As manobras serão avaliadas por dois examinadores, designados entre servidores do quadro, designados mediante Portaria para este ato, ou, na inexistência de quadro técnico qualificado para tanto, contratados nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.8 As provas seguirão a seguinte sistemática:

9.8.2 A prova prática para o cargo de **Tratorista** consistirá em operações de deslocamento e operação da máquina, dos comandos e equipamentos acoplados.

9.8.2.1 A coordenação da prova disponibilizará um Trator Agrícola.

9.8.2.2 A prova terá 20 minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.

9.8.2.3 Os critérios para avaliação serão:

a) Técnicas / habilidades no comando e manobra da máquina;

b) Acoplagem e desacoplagem de implementos / Finalização da tarefa e estacionamento da máquina;

c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.

9.8.2.4 O candidato ao cargo de Tratorista iniciará a prova com 100 (cem) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

9.8.2.5 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos.

9.8.3 Classificação das Faltas:

Faltas Gravíssimas: 55 pontos

a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

- b)** Inobservância à segurança do operador, das pessoas próximas do local de operação, da segurança da máquina e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;
- c)** Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- d)** Exceder a velocidade durante a avaliação;
- e)** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves: 35 pontos

- a)** Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;
- b)** Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores;
- c)** Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina;
- d)** Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
- e)** Não frear ou travar a máquina antes do início das operações de escavação;
- f)** Não nivelar as lâminas niveladoras ou caçambas carregadeiras;
- g)** Não conseguir acoplar ou desacoplar algum implemento;
- h)** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias: 25 pontos

- a)** Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;
- b)** Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
- c)** Não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais da máquina antes do início de sua partida;
- d)** Não conferir os instrumentos de painel como, medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
- e)** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

9.8.4 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a)** apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b)** durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c)** durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- d)** retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.
- e)** não apresentar a documentação exigida.

9.8.5 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

9.8.6 No dia seguinte à realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS DA PROVA PRÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

10.1 Da classificação referida no item “10.8.6” é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3 Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1 apresentar idade mais avançada.

11.1.2 Sorteio em ato público.

11.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

13.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigido no presente Edital.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

13.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

13.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 O contrato firmado de acordo com a ordem classificatória prevista no presente Edital extinguir-se-á:

14.4.1 Pelo término do prazo contratual previsto na lei específica que o autorizou;

14.4.2 Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

14.4.3 Imediatamente, quando o contratado incidir, em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com as penas de suspensão ou demissão, observado o procedimento administrativo correspondente;

14.4.4 Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

14.4.5 Pela nomeação de candidatos aprovados para o mesmo cargo em Concurso Público.

14.4.6 Por razões de interesse público do Poder Executivo Municipal, desde que ocorra aviso prévio, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.5 O término do contrato em razão do disposto no item 14.4.3 deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo simplificado pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

14.6 A parte que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 10 (dez) dias, previsto nos incisos II e V deste artigo, deverá indenizar a outra parte com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

14.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Garruchos-RS, 04 de dezembro de 2019.

JOÃO CARLOS SCOTTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6. COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

De _____ á _____

Empresa _____

Garruchos, _____, _____, 2019.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

VENCIMENTO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Descrição sintética (síntese de deveres):

Síntese dos Deveres: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras;

Descrição analítica (exemplos de atribuições):

Exemplos de Atribuições: Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de prédios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Regime de trabalho: carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (ATÉ O ATO DE ADMISSÃO):

- I- Idade: mínima de 18 anos, na data da convocação.
- II- Instrução: Ensino Superior em Engenharia Civil.
- III- Habilitação profissional: Registro no respectivo órgão de classe.
- IV- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- V- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VII- Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- VIII- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- IX- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e suas alterações;
- X- Estar em perfeitas condições de saúde, atestadas pelo médico do Município;
- XI- Estar quite com todas as exigências legais para o exercício profissional, bem como para a função pública.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

VENCIMENTO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Descrição sintética (síntese de deveres):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

Síntese dos Deveres: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município, planejar e executar programas de defesa e vigilância sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

Descrição analítica (exemplos de atribuições):

Exemplos de Atribuições: Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; treinar os servidores envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Regime de trabalho: carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

Especial: sujeito a trabalho externo.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (ATÉ O ATO DE ADMISSÃO):

- I- Idade: mínima de 18 anos, na data da convocação.
- II- Instrução: Ensino Superior em Medicina Veterinária.
- III- Habilitação profissional: Registro no respectivo órgão de classe.
- IV- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

- V- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VII- Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- VIII- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- IX- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e suas alterações;
- X- Estar em perfeitas condições de saúde, atestadas pelo médico do Município;
- XI- Estar quite com todas as exigências legais para o exercício profissional, bem como para a função pública.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: TRATORISTA AGRÍCOLA

VENCIMENTO: 1.305,37 (hum mil trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Descrição sintética (síntese de deveres):

Dirige tratores com ou sem reboques, implementos e máquinas agrícolas, manejando seus controles para a execução de serviços rurais.

Descrição analítica (exemplos de atribuições):

I - Realizar, com zelo e perícia, os trabalhos concernentes ao cargo, dirigindo e operando tratores e máquinas agrícolas, que poderão estar equipados com reboques, implementos, discos, arados, roçadeiras, adubadoras, motosserras, motopodas, roçadeira, pulverizador, plantadeira, semeadeira, ensiladeira e calcareadeira, grade niveladora, terraceador para base larga ou outras, capinadeira, enfardadeira, carretas agrícolas, dentre outros;

II - Transportes de produtos líquidos necessários à execução dos serviços;

III - Manuseio, reboque e operação de rolo compactador rebocável;

IV - Realiza o preparo do solo, plantio, colheita, colocação de palanques, construção de açudes, bebedouros, construção de sistemas de irrigação, captação e distribuição de água, roçadas, podas, carregamento e distribuição de materiais;

V - Vistoriar o veículo, certificando-se de suas condições de funcionamento, itens de segurança e demais equipamentos necessários para o bom desempenho do serviço;

VI - Informar defeitos do veículo, preenchendo ficha específica para ser encaminhado ao responsável pela manutenção;

VII - Recolher o veículo após a jornada de trabalho a local seguro, previamente determinado pelo superior hierárquico;

VIII - Colaborar com a limpeza e conservação, mantendo os veículos em perfeitas condições de uso;

IX - Realizar manutenção preventiva dessas máquinas, como lubrificação, ajuste dos equipamentos e acoplagem dos mesmos.

X - No exercício de suas atribuições, poderá conduzir quaisquer veículos para os quais estejam legalmente habilitados, para transporte de servidores, equipamentos e materiais de trabalho, no percurso de ida e volta, da sede ao interior do Município, desde que autorizado pelo superior hierárquico.

XI - Exercer outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Regime de trabalho: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

Especial: O exercício do cargo exige esforço físico e poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, o uso de equipamentos de proteção individual (fornecidos pelo Município), a prestação de serviço em localidades fora de sede.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (ATÉ A DATA DO ATO DE ADMISSÃO):

- I- Idade: mínima de 21 anos, na data da convocação.
- II- Instrução: Ensino Fundamental cursado pelo menos até a quarta série.
- III- Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação "B" para o exercício da profissão.
- IV- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- V- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI- Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VII- Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- VIII- Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- IX- Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e suas alterações;
- X- Estar em perfeitas condições de saúde, atestadas pelo médico do Município;
- XI- Estar quite com todas as exigências legais para o exercício profissional, bem como para a função pública.
- XII- Não estar cumprindo pena de Suspensão do Direito de Dirigir ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação, decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO(A)-20 HORAS SEMANAIS

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondentes ao vencimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e adicional de insalubridade de 20%.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Descrição sintética (síntese de deveres): Realizar atividades de nível superior, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem, no âmbito da Atenção Básica do Município de Garruchos, prestando suporte, supervisão e coordenação à equipe da Estratégia em Saúde da Família ESF-2.

Descrição analítica (exemplos de atribuições do cargo):

I - Coordenar e integrar a(s) equipe(s) de Estratégica de Saúde da Família do Município – ESF 2, sendo suas atribuições:

- a) Coordenar e participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- b) Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade básica de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

- e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- f) Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- g) Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do atendimento mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- h) Planejar e avaliar as ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- i) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- j) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- k) Garantir a efetividade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- l) Planejar e participar das atividades de educação; e
- m) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Regime de trabalho: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho externo e trabalho extra, uso de uniforme, de acordo com os critérios de necessidade.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso superior completo em Enfermagem e Especialização na área de Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família, concluída ou em processo de conclusão para no máximo nos 6 (seis) meses subsequentes a admissão para o cargo, sendo estes realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, com diplomas devidamente registrados.
- c) Habilitação profissional: habilitação para o exercício da profissão de Enfermeiro, com registro no Conselho Regional de Enfermagem.
- d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- j) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e suas alterações;
- k) Estar em perfeitas condições de saúde, atestadas pelo médico do Município;
- l) Estar quite com todas as exigências legais para o exercício profissional, bem como para a função pública.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO ESF – 20 HORAS SEMANAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

REMUNERAÇÃO: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais), correspondente ao vencimento de R\$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais), e adicional de insalubridade de 20%, no valor de R\$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Descrição sintética (síntese de deveres): OS CONTRATADOS deverão prestar serviços médicos, mediante atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento no âmbito do Pronto-Atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, com origem variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos, exercendo as seguintes atividades:

Descrição analítica (exemplos de atribuições):

- a) Prestar pronto-atendimento de urgência e emergência, realizando todos os procedimentos inerentes à profissão de médico, a pacientes identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
- c) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória;
- d) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), inclusive contatando com o hospital ou com a instituição de referência, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestando assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizando atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- e) Fazer controle de qualidade do serviço intensivista e de assistência pré-hospitalar, nos aspectos inerentes à sua profissão;
- f) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;
- g) Preencher os documentos inerentes ao pronto atendimento e à atividade de assistência pré-hospitalar, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, de outras formas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Dar apoio a atendimentos de urgência em eventos externos, no âmbito das responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- j) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência, no âmbito do pronto atendimento;
- k) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
- l) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20(vinte) horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho externo, prestação do serviço em mais de uma unidade, atendimento ao público, uso de uniforme e atendimento a urgências, emergências, plantão e sobreavisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: nível superior;
- c) Ensino Superior em Medicina e habilitação legal mediante Registro Profissional para o exercício da profissão de médico.
- d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- j) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e suas alterações;
- k) Estar em perfeitas condições de saúde, atestadas pelo médico do Município;
- l) Estar quite com todas as exigências legais para o exercício profissional, bem como para a função pública.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO- ESF – 40 HORAS SEMANAIS

REMUNERAÇÃO: R\$ 16.140,00 (Dezesseis mil cento e quarenta reais), sendo R\$13.450,00 de salário + 20% de insalubridade.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Descrição sintética (síntese de deveres): O **CONTRATADO** deverá prestar serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde da Estratégia de Saúde da Família, bem como em outros locais, dentro do território do Município de Garruchos, conforme designado pela autoridade competente, exercendo as seguintes atividades:

Descrição analítica (exemplos de atribuições):

I - Atribuições comuns a todos os membros da equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF:

- a) Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- b) Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- c) Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- d) Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- e) Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; VI - Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

- f) Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- g) Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- h) Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- i) Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- k) Participar das atividades de educação permanente; e
- l) Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

II – Atribuições específicas ao cargo de médico, segundo o Anexo I da Portaria nº 648/GM:

- a) Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- b) Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- c) Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica geral, pediatria, ginecológica e obstétrica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- d) Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- e) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- f) Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- g) Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40(quarenta) horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho externo, prestação do serviço em mais de uma unidade, atendimento ao público, uso de uniforme e atendimento a urgências, emergências, plantão e sobreavisos.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: nível superior;
- c) Ensino Superior em Medicina e habilitação legal mediante Registro Profissional para o exercício da profissão de médico.
- d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

- g) Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- j) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e suas alterações;
- k) Estar em perfeitas condições de saúde, atestadas pelo médico do Município;
- l) Estar quite com todas as exigências legais para o exercício profissional, bem como para a função pública.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), correspondente ao vencimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e adicional de insalubridade de 20%, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Descrição sintética (síntese de deveres): O CONTRATADO deverá prestar serviços de enfermagem, mediante atendimento de Urgência e Emergência, passíveis de tratamento no âmbito do Pronto-Atendimento, a pacientes, tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, com origem variada e incerta, exercendo as seguintes atividades:

Descrição analítica (exemplos de atribuições):

- a) O contratado prestará atendimentos de urgência e emergência junto ao pronto-atendimento da Unidade Básica de Saúde Francisco Ojop Uyeno, em horário inverso ao do expediente, sempre que convocado ao serviço, exercendo todas as atribuições correspondentes ao exercício da enfermagem, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde em escalas de sobreaviso e plantões;
- b) Gerenciar os suprimentos necessários durante o período de atendimento sob sua responsabilidade, solicitando a reposição de materiais e equipamentos;
- c) Prestar atendimento prévio ao paciente, verificando sinais vitais e queixas, acompanhando a evolução do atendimento, até liberação pelo médico;
- d) Preparar e ministrar medicamentos receitados pelo médico, procedimentos por ele indicados, materiais a serem utilizados e ambientes para atendimento médico;
- e) Executar todos os procedimentos requisitados pelo médico, observando a técnica exigida e as normas de segurança aplicadas.
- f) Executar atendimento de enfermagem, diagnóstico, planejamento, terapêutica e evolução dos pacientes, registrando todas as ocorrências no prontuário;
- g) Coordenar, qualificar e supervisionar todo o processo de atendimento ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência.
- h) Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade;
- i) Coordenar e executar as atividades de recepção;
- j) Alocar pessoal e recursos materiais necessários;
- k) Controlar estoque de material, insumos e medicamentos;
- l) Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor.
- m) Observar e anotar a evolução de pacientes em observação.
- n) Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

- o) Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- p) Executar outras tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- q) Atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 20(vinte) horas;
- b) Especial: sujeito a trabalho externo, prestação do serviço em mais de uma unidade, atendimento ao público, uso de uniforme e atendimento a urgências, emergências, plantão e sobreavisos.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- m) Idade: mínima de 18 anos;
- n) Instrução: Ensino Superior em Enfermagem e Registro Profissional.
- o) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- p) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- q) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- r) Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- s) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- t) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- u) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e suas alterações;
- v) Estar em perfeitas condições de saúde, atestadas pelo médico do Município;
- w) Estar quite com todas as exigências legais para o exercício profissional, bem como para a função pública.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

VENCIMENTO: 1.200,00 (hum e duzentos reais).

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Descrição sintética (síntese de deveres):

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de Atenção a Saúde.

Descrição analítica (exemplos de atribuições):

- I - Realizar atividades programadas e de atendimento à demanda espontânea;
- II - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- III - Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- IV - Processar filme radiográfico;
- V - Preparar o paciente para o atendimento;
- VI - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- VII - Manipular materiais de uso odontológico;
- VIII - Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

- IX - Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- X - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- XI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- XII - Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- XIII - Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- XIV - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- XV - Execução de tarefas afins correlatas ao exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Regime de trabalho: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: O exercício do cargo exige o uso obrigatório de uniforme e equipamentos de proteção individual (fornecidos pelo Município), bem como a prestação de serviço em localidades fora de sede, a participação em capacitações e o atendimento ao público.

REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (ATÉ A DATA DO ATO DE ADMISSÃO):

- I - Idade: mínima de 21 anos, na data da convocação.
- II - Instrução: Ensino Fundamental completo.
- III - Habilitação profissional: Curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário e registro no Conselho Regional de Odontologia.
- IV - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- V - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- VI - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VII - Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- VIII - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- IX - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e suas alterações;
- X - Estar em perfeitas condições de saúde, atestadas pelo médico do Município;
- XI - Estar quite com todas as exigências legais para o exercício profissional, bem como para a função pública.
- XII - Não estar cumprindo pena de Suspensão do Direito de Dirigir ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação, decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - Nº 003/2019 PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GARRUCHOS – RS		Nº da Inscrição
Cargo pretendido:		
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Saúde Bucal <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Enfermeiro Plantonista <input type="checkbox"/> Engenheiro Civil	<input type="checkbox"/> Médico ESF-20h. <input type="checkbox"/> Médico ESF-40h <input type="checkbox"/> Médico Veterinário <input type="checkbox"/> Merendeira Escola J. Rodrigues <input type="checkbox"/> Merendeira Escola 21 de Abril <input type="checkbox"/> Merendeira Escola Pedro Nunes <input type="checkbox"/> Professor(a) Ciências	<input type="checkbox"/> Professor(a) Ed. Física <input type="checkbox"/> Professor(a) Geografia <input type="checkbox"/> Professor(a) História <input type="checkbox"/> Professor(a) Matemática <input type="checkbox"/> Professor(a) Português <input type="checkbox"/> Tratorista Agrícola
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M () F ()
CPF:	Título Eleitoral:	
Estado Civil:	e-mail:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:()
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste processo Seletivo e legislação municipal vigente, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Garruchos,/...../.....	Assinatura do Candidato	

Via da Coordenação do Processo Seletivo

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO - Nº 003/2019 PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GARRUCHOS – RS		Nº da Inscrição
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Garruchos,/...../.....	Assinatura do Responsável pelo recebimento	

Via Candidato para apresentar na realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRCHOS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos

Abertura das Inscrições	5 dias	09/12/2019 a 13/12/2019
Publicação da lista preliminar dos Inscritos	1 dia	16/12/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	17/12/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/12/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	19/12/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	20/12/2019
Análise dos Currículos	2 dias	23 e 26/12/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	27/12/2019
Recurso	1 dia	30/12/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	02/01/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	03/01/2020
Aplicação da Prova Prática	1 dias	06/01/2020
Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/01/2020
Recurso	1 dia	08/01/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/01/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	10/01/2020
Publicação da relação dos aprovados na prova prática	1 dia	13 /01/2020
Divulgação Oficial da Classificação e Homologação do Processo Seletivo	1 dia	14/01/2020
TOTAL	23 dias	